



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Chamada Interna Nº 01/2021

Chamada Interna de Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ –IFPA, através da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, torna pública a Chamada Interna Nº 01/2021 – IFPA para adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional, voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores e Empreendedores Individuais, de acordo com o Edital Nº 05/2021 IFSULDEMINAS/SETEC-MEC.

1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, o qual consiste em ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores (MPÉs) e aos Empreendedores Individuais, desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), particularmente por meio de ações de remodelagem de negócios que foram afetados negativamente pela Pandemia da COVID-19.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1. A presente chamada interna irá selecionar até 07 (sete) projetos oriundos dos *campi* do IFPA.

2.2 Os projetos selecionados irão compor a proposta institucional que habilitará a **adesão** do IFPA ao Edital 05/2021 SETEC-MEC/IFSULDEMINAS/FADEMA, de apoio ao Programa IF Mais Empreendedor.

2.3 O prazo para a execução de cada projeto integrante da proposta institucional será de 6 (seis) meses, conforme cronograma do Edital 05/2021 SETEC-MEC/IFSULDEMINAS/FADEMA;

2.4 Cada projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de pelo menos, **05 (cinco) Micro e Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais**. Os empreendimentos devem ser da região em que o campus está localizado, possuírem CNPJ e terem sofrido com a pandemia de COVID-19.

2.5 Os empreendimentos que serão atendidos pelos projetos deverão ser informados **posteriormente ao enquadramento**, por meio de termo de adesão (Anexo III), em conformidade ao cronograma desta chamada interna.

2.6 O coordenador do projeto é responsável pela elaboração do projeto, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos, além de realizar a prestação de contas dos respectivos projetos.

3. DOS CAMPI ELEGÍVEIS

3.1. Para a presente chamada interna, todos os campi do IFPA são elegíveis.

3.2. Os proponentes devem ler atentamente o Edital N° 05/2021 SETEC-MEC/IFSULDEMINAS/FADEMA, disponível em <http://fadema.org.br/?p=3474>. A submissão a esta chamada interna significa concordância com todos os termos do referido edital.

4. DA METODOLOGIA

4.1 Em razão das orientações para o distanciamento social, as atividades que demandam reuniões, conversas e/ou apresentação de materiais/informações deverão ser realizadas de forma remota, evitando-se a presencialidade.

4.2 Em razão das orientações para o distanciamento social, as atividades que demandam reuniões, serão por meio remoto, através de dois sistemas operacionais que são: Ambiente Virtual do Programa - AVP – *Moodle* e Sistema CONVENIAR.

4.3 As atividades para os projetos aprovados serão desenvolvidas obedecendo as seguintes etapas:

- I - Participação em capacitações estipuladas pelo Coordenador Geral do Programa;
- II - Reuniões mensais com a Coordenação Institucional e, quando necessário, com a Coordenação Geral do Programa;
- III - Reunião com os empreendedores para apresentação dos projetos e início das atividades de elaboração do Diagnóstico Empresarial;
- IV - Apresentação e discussão do Diagnóstico Empresarial para cada uma das empresas selecionadas;
- V - Construção do Plano de Apoio para cada uma das empresas e apresentação aos empreendedores;
- VI - Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Apoio;
- VII - Apresentação de resultados aos empreendimentos atendidos;
- VIII - Apresentação dos resultados em evento de encerramento.

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

5.1 A submissão dos projetos deverá ser realizada até o prazo previsto no item 15 (Cronograma desta chamada interna), por meio de e-mail enviado ao endereço: cide.proex@ifpa.edu.br, com o título “Submissão à Chamada N° 01/2021” contendo:

a) **Anexo I**, devidamente preenchido, em formato “.doc”.

5.2 Será retornado um e-mail com a mensagem “Recebido”, a fim de comprovar o recebimento da inscrição.

5.3 Os projetos enviados fora do prazo de submissão ou em desacordo com o disposto nesta chamada interna serão **desconsiderados**.

5.4 O envio de arquivos corrompidos, sem nome, em branco ou rasurados, não serão aceitos.

6. DAS EQUIPES

6.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFPA.

6.2 As equipes deverão ser compostas por:

I) 01 (um) servidor do quadro efetivo da instituição ou docente substituto para atuar como Coordenador de Equipe;

a) O servidor **não** poderá estar em licença ou afastamento;

b) Caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições e a Coordenação Geral do Programa deverá ser informada.

II) 06 (seis) estudantes, regularmente matriculados na instituição em qualquer curso, de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

a) é **obrigatório** que, pelo menos 1 (um) dos 6 (seis) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

b) menores de 18 anos, não emancipados, deverão apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado, conforme Anexo V, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas.

6.3 As equipes dos projetos contarão com o apoio de um Coordenador Institucional, que será indicado pelo Reitor do IFPA, após manifestação da SETEC.

6.4 É possível a participação de outro(s) membro(s) integrante(s) da equipe, quando declaradamente voluntários, sendo que a gestão das equipes cabe exclusivamente ao coordenador do projeto.

6.5 Os estudantes que comporão as equipes deverão ser selecionados pela Coordenação do Projeto, via processo público de seleção aberto ao campus.

6.6 Será de responsabilidade do coordenador do projeto fazer a divulgação, em seu *campus*, e selecionar os estudantes de acordo com os seguintes critérios:

a) Avaliação, através da tabela de pontuação (Anexo IV), o currículo Lattes, que deverá estar atualizado, no mínimo, em 6 meses e com suas devidas comprovações.

b) O critério de desempate será do estudante com o melhor Rendimento Acadêmico, considerando os indicadores institucionais.

c) O coordenador do projeto deverá definir o número de vagas para cada nível de ensino, obedecendo o item 6.2 inciso III, alínea “a” desta chamada interna.

d) Não deverá haver concorrência entre alunos de níveis diferentes.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES DO PROJETO:

7.1 Coordenador do Projeto:

a) Elaborar o projeto do qual será coordenador, de acordo com Anexo I;

b) Selecionar os estudantes bolsistas que comporão a sua equipe por meio de processo público de seleção aberto ao seu *campus*;

c) Prospectar os 5 (cinco) empreendimentos, no mínimo, que serão atendidos pelo seu projeto;

d) Relacionar todos os documentos dos bolsistas de sua equipe, de acordo com os anexos deste edital para envio;

e) Ter regularidade de acesso ao AVP;

- f) Conferir o cadastramento dos dados dos bolsistas de sua equipe no Sistema Convênio e no AVP;
- g) Representar a equipe junto ao Coordenador Institucional, à Coordenação Geral do Programa e à FADEMA;
- h) Acompanhar as atividades e acessos na plataforma dos estudantes de sua equipe;
- i) Realizar capacitações propostas pelo Programa;
- j) Elaborar o Diagnóstico e Plano de Ação para cada empresa que será atendida;
- k) Orientar e acompanhar os estudantes de sua equipe em todas as atividades previstas em seus Planos de Trabalho individuais (Anexo VI) e Plano de Ação de cada empreendedor/empresa visando o êxito das atividades;
- l) Elaborar prestação de contas de seu projeto de acordo com o cronograma previsto e sempre que demandado pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e /ou pela FADEMA;
- m) Repassar aos estudantes de sua equipe as orientações passadas pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e pela FADEMA;
- n) Participar de reuniões regulares com estudantes de sua equipe, reuniões demandas pelo Coordenador Institucional, pela Coordenação Geral do Programa e /ou pela FADEMA;
- o) Preencher folha de frequência e relatórios referentes às suas atividades mensais;
- p) Instruir os membros de suas equipes na elaboração de relatórios de atividades e folhas de frequência mensais e, após conferência, encaminhar ao Coordenador Institucional;
- q) Comunicar à Coordenação Institucional qualquer alteração ocorrida no seu projeto;
- r) Promover a divulgação dos resultados do projeto em evento específico, conforme cronograma, apresentando as atividades desenvolvidas destacando a importância dos registros das ações e dos produtos resultantes contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e melhoria das Micro e/ou Pequenas Empresas ou Empreendedores Individuais;
- s) Atender a demais solicitações da coordenação de equipe, coordenação institucional, coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

7.1.2 A bolsa de Coordenação de Equipe poderá ser encerrada:

- a) A pedido do coordenador da equipe;
- b) A pedido da instituição (IFPA) da qual ele é servidor;
- c) Caso o Coordenador não atenda satisfatoriamente suas atribuições descritas neste Edital e nos normativos vigentes;
- d) Se o coordenador deixar de ter o vínculo de trabalho com o IFPA;
- e) Se o coordenador se afastar do trabalho por mais de 15 dias;
- f) Por descumprimento dos requisitos deste edital;
- g) Por descumprimento da legislação aplicável, em especial as descritas neste Edital.

7.1.3 Na hipótese do coordenador deixar o projeto por um dos motivos acima, o IFPA, através do coordenador institucional, providenciará sua substituição, no prazo de 7 dias corridos, por profissional com o mesmo perfil e capacidade gerencial de coordenar a equipe com a anuência da Coordenação Geral do Programa.

7.1.4 Caso a substituição não ocorra no prazo de 7 dias corridos, a equipe que ficar sem coordenador deixará de fazer parte do Programa IF Mais Empreendedor e todas as bolsas dos estudantes da equipe serão encerradas.

7.1.5 Na hipótese descrita acima, não haverá emissão de certificados de participação de participação aos bolsistas.

7.2 Estudantes bolsistas:

- a) Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria;
- b) Participar de ações de ambientação no AVP, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar as empresas;
- c) Cumprir o seu Plano de Atividades;

- d) Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades de assessoria;
- e) Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe;
- f) Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida;
- g) Ter ética na condução das atividades do projeto;
- h) Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;
- i) Atender a demais solicitações da Coordenação do projeto, Coordenação Institucional, Coordenação Geral do Programa e /ou FADEMA.

7.2.1 As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo:

- a) a pedido do estudante;
- b) por desistência do estudante;
- c) a pedido do Coordenador da Equipe;
- d) por não cumprimento das exigências do projeto;
- e) por trancamento de matrícula;
- f) por sanção disciplinar;
- g) por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- h) Por descumprimento dos requisitos deste edital;
- i) Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital.

7.2.2 Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista de seleção inicial realizada pelo coordenador.

7.2.3 A substituição de estudantes bolsistas poderá ocorrer até o 5º mês do desenvolvimento da proposta e deverá ser feita em até 7 dias corridos, após a confirmação da desistência do estudante.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Serão apoiados até 7 (sete) projetos e cada projeto será contemplado com recursos financeiros destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras.

8.2 Os valores das bolsas seguem a similaridade dos valores estipulados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Na tabela 1 encontram-se os valores das referidas bolsas.

Tabela 1. Quantidade de bolsas em conformidade ao limite máximo de equipes do IFPA (07).

Função	Quantidade	Valor da bolsa mensal (R\$)*	Carga horária semanal	Meses	Valor total (R\$)
Coordenador de projeto (equipe)	7	1.050,00	7	6	44.100,00
Estudante (médio ou graduação)	42	400,00	20	6	100.800,00

* Valores em conformidade com a tabela CNPq.

8.3 Cada projeto será contemplado com recursos financeiros na ordem de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), para o período de 06 (seis) meses, referente às bolsas que serão pagas mensalmente.

8.4 Os valores mensais de cada bolsa destinados aos bolsistas são Individuais e Indivisíveis.

8.5 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos, receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital. **E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.**

8.6 Os servidores que receberão bolsa, devem declarar que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

8.7 A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que **não** estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho, no campus do IFPA ao qual está vinculado.

8.8 A inobservância dos itens acima é de total responsabilidade do servidor bolsista. E caso não seja cumprida, ele será excluído do quadro de bolsistas e ainda poderá ser responsabilizado nas esferas competentes.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Serão selecionados até 07 (sete) projetos para compor uma proposta institucional que habilitará a adesão do IFPA ao Programa IF Mais Empreendedor do Edital Nº 05/2021 SETEC-MEC/IFSULDEMINAS/FADEMA.

9.2. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item 15. CRONOGRAMA desta chamada interna. Será realizada a avaliação dos projetos submetidos através do mérito e relevância dos projetos, conforme critérios estabelecidos no Anexo VII.

9.2.1 Serão indicados servidores, através de portaria emitida pelo reitor do IFPA, para compor a Comissão de Avaliação, que irá analisar os projetos submetidos.

9.2.2 Não serão indicados para a referida comissão, servidores de campus que tenham propostas concorrendo a esta chamada interna.

9.2.3 Caso haja 7 ou menos projetos submetidos a esta chamada interna, os projetos serão automaticamente classificados não havendo análise de mérito e julgamento.

9.2.4 Projetos que não forem classificados formarão fila de espera e poderão ser convocados mediante desistência, reabertura da chamada de adesão ou abertura de um novo edital, conforme item 8.3 do Edital Nº 05/2021 SETEC-MEC/IFSULDEMINAS/FADEMA.

10. DO ENQUADRAMENTO

10.1 As propostas de projetos passarão por análise documental:

a) Esta etapa consistirá na análise dos projetos submetidos pelos coordenadores a esta chamada interna e deverá ser redigida de acordo com modelo e instruções apresentadas no Anexo I.

10.2 Serão considerados aprovados os projetos que atenderem aos aspectos previstos neste caput.

11. DOS DOCUMENTOS DOS EMPREENDEDORES E ESTUDANTES

11.1 Após a homologação do enquadramento dos projetos, cada coordenador de equipe deverá enviar, para o email: cide.proex@ifpa.edu.br, conforme os prazos estipulados no cronograma desta chamada interna, a documentação que segue:

I - Documentos e Planos de Trabalho do Coordenador de Equipe e dos Estudantes para recebimento de bolsa (Anexo VI);

II - Autorização dos pais ou responsável legal (Anexo V) dos estudantes menores que 18 anos;

III - Os termos de adesão dos Empreendedores (Anexo III) de todos os empreendimentos que farão parte do projeto;

11.2 O não envio das documentações deste caput ou o envio de arquivos corrompidos, sem nome, em branco ou rasurados não serão de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, sendo o Coordenador de equipe notificado.

12. DOS RECURSOS CONTRA O ENQUADRAMENTO

12.1 Será permitida a interposição de recursos, conforme cronograma desta chamada interna, o qual deverá ser enviado no modelo do Anexo VIII devidamente assinado, para o endereço eletrônico: cide.proex@ifpa.edu.br, imprerivelmente até às 18:00h da data prevista no cronograma desta chamada.

12.2 O recurso deverá ser enviado pelo Coordenador de equipe.

12.3 Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, na página do IFPA, seguindo o cronograma desta chamada interna.

12.4 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos, será indeferido.

12.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

13. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

13.1 Os projetos poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

a) Por desistência do Coordenador de equipe que não seja substituído no prazo estabelecido nesta chamada interna;

b) Por desistência do Coordenador Institucional que não seja substituído no prazo estabelecido no Edital N° 05/2021 SETEC-MEC/IFSULDEMINAS/FADEMA;

c) Por desistência de todas as empresas atendidas pela equipe, sem possibilidade de substituição.

13.2 Caso haja desistência de alguma empresa atendida, deverá ser substituída desde que ainda faltem pelo menos 4 meses de execução do projeto.

13.3 Em qualquer uma das hipóteses do caput as bolsas serão canceladas.

14. PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito desta chamada interna deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC, IFSULDEMINAS, FADEMA, IFPA e de eventuais outros apoiadores.

14.2 Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n° 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n° 5.563, de 11 de outubro

de 2005, na Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e pelas normas internas do IFPA que regulam a matéria.

15. CRONOGRAMA

ETAPAS	RESPONSÁVEL	DATA
Publicação do edital	PROEX	26/03/2021
Submissões dos projetos	Coordenador de projeto	26/03/2021 a 15/04/2021
Resultado preliminar dos projetos aprovados	PROEX	20/04/2021
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar dos projetos aprovados	Coordenador de projeto	21/04/2021, até às 18:00h
Resultado final dos projetos aprovados	PROEX	22/04/2021
Submissão da proposta Institucional	Coordenador Institucional	Até 25/04/2021
Resultado das propostas enquadradas	SETEC/ IFSULDEMNAS/ FADEMA	30/04/2021
Prazo de envio dos documentos dos bolsistas	Coordenador de projeto	04 a 14/05/2021
Prazo de envio dos Termos dos empreendedores que serão atendidos pelos projetos	Coordenador de projeto	04 a 14/05/2021
Abertura do programa		07/06/2021
Período de Ambientação e Treinamento	Equipe do projeto	08 a 11/06/2021
Relatório parcial	Equipe do projeto	13/09/2021
Relatório final	Equipe do projeto	13/12/2021

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente chamada interna Nº 01/2021 - IFPA está vinculada ao Edital Nº 05/2021 SETEC-MEC/IFSULDEMINAS/FADEMA.

16.2 Se, em qualquer etapa do processo de avaliação, for detectado plágio na proposta, a mesma será automaticamente desclassificada.

16.3 Todas as informações relacionadas a esta chamada interna serão divulgadas por meio do site do IFPA.

16.4 Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail: cide.proex@ifpa.edubr.

16.5 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6 O apoio aos projetos selecionados nesta chamada interna está atrelado à aprovação dos mesmos pelo Edital Nº 05/2021 SETEC-MEC/IFSULDEMINAS/FADEMA, não cabendo responsabilidade ao IFPA pelo apoio ao projeto.

16.7 Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para o Edital Nº 05/2021 SETEC-MEC/IFSULDEMINAS/FADEMA, pode haver suspensão ou cancelamento de apoio ao projeto.

16.8 A submissão significa expressa concordância dos membros da equipe a esta chamada interna, e ao Edital N° 05/2021 SETEC-MEC/IFSULDEMINAS/FADEMA.

16.9 Os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX/IFPA).

16.10 Ao concorrer a este edital, os servidores e estudantes envolvidos, declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas. Consentem o tratamento dos dados pessoais informados, em conformidade com a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

16.11 Durante o período de pandemia as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde, bem como pelos protocolos instituídos pelo IFPA, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Belém, 26 de março de 2021.

Fabício Medeiros Alho
Pró-reitor de Extensão
Port. 1.488/2016 – GAB.